Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI Nº 131 DE 6 DE JUNHO DE 1.955

BENEDITO MESQUITA CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabreúva, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Camara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um credito especial da importância de Cr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para atender ás despesas com o inicio de uma rêde de esgoto, partindo da Praça Comendador Martins para o Ribeirão.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos financeiros transferidos para este exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, e, 6 de Junho de 1.955.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Benedito Mesquita Camargo
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 6 de Junho de 1.955.

José Pedroso de Oliveira
Secretário.